

Fórum desta cidade, passa a denominar-se "Praça da Bandeira".

Art. 2º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 16 de Janeiro de 1940.

Edestino Romário

Publicado e registrado na mesma data supra de acordo com a cópia enviada pelo ofício nº 00780 de 16 do corrente do Departamento das Municipalidades.

Hosé Bruno de Camargo. Secretário

Decreto Lei nº 3 de 28 de Fevereiro de 1940

Que dispõe sobre delimitação das zonas urbanas e subúrbana na sede do município e do distrito de Santo Catarina.

O Prefeito Municipal de Piedade, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 5º do decreto-lei nº 1.203, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução nº 378, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreto:

Art. 1º - A zona urbana da cidade de Piedade fica com a seguinte delimitação: começando no canto SE do cemitério, deste ponto segue, em linha retila até encontrar o prolongamento da rua Cap. Vitorino, situado junto ao balo do antigo chacara Mafalda e a 250 metros do ponto de cruzamento das ruas nº 9 de Guilherme, Cap. Moraes e General Waldomiro Lima, deixa por este prolongamento até o citado cruzamento e daí segue em linha retila à barra do Ribeirão dos

Pinotos ou batianos no Rio Piraporinha, sobe por este até o ponto situado a 150 metros a montante da ponte da rua Horácio de Jesus; deste ponto segue em reta a dar no Rio Piraporinha, no ponto em que defronta a rua Bruno Toelli, segue por esta até a rua Marechal Deodoro da Fonseca e por esta até encontrar a rua Dr. Sebastião Pereira e por esta até a rua Tenente Demétrio Machado e sobe por esta até a rua Cap. Antônio Parada, e deste ponto partindo em linha reta até alcançar o canto SW do citado Cemitério, seguindo pelos fundos do mesmo até o canto SE onde teve início esta delimitação.

Artº 2º - A Zona suburbana da cidade de Piedade fica com a seguinte delimitação: partindo do marco n.º 1 (estação 0) colocado à margem esquerda da rua Horácio de Jesus a 440 metros da ponte sobre o Rio Piraporinha na mesma rua, e deste marco com a altitude de 780,02 ms. segue o levantamento pelas estações 1, 2, 3 e 4, até a estação 5 (marco M-2), com a altitude 807,80 ms, ligando-se em seguida a estação 0 à estação 5 por uma reta com o azimuth de $18^{\circ}36'NE$ e a extensão de 165,80 ms.; daí segue o levantamento pelas estações 6, 7, 8 e 9, até a estação 10 (marco M-3), com a altitude de 758,97 ms. situada na margem da estrada de rodagem esta dual Piedade-Mina, ligando-se em seguida as estações 5 a 10 por uma reta com o azimuth de $62^{\circ}32'ND$ e a extensão de 306,15 ms.; daí segue o levantamento pelas estações 11 e 12, atravessando o Rio Piraporinha, até a estação 13 (marco M-4), com a altitude de 744,25 ms. colocada na margem direita do

referido rio, ligando-se em seguida a estação 10 à estação 13 por uma reta com o azimuth de $48,53' NO$ e com a extensão de 42,20 ms.; daí segue pelas estações 14, 15, 16, 17, colocada na margem do antigo estrada de Sorocaba, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 27-A, situada na margem do estrada de rodagem a Sorocaba, 28, 29, 30, até a estação 31 (Marco M-8), com a altitude 771,65 ms., situada na margem esquerda dum pequeno correjo, ligando-se em seguida a estação 31 por uma reta com o azimuth de $41^{\circ}21' NO$ e com a extensão de 849,20 ms.; colocando-se a 200 metros de distancia o marco M-5 a 400 metros de distancia o marco M-6, a 600 metros de distancia o marco M-7; da estação 31 (marco M-8) segue o levantamento com o azimuth de $39^{\circ}33' SO$ e com a distancia de 29,87 ms. até a estação 32 com a altitude de 770,66 ms., colocada a 3,50 ms. a noroeste do centro do correjo; da estação 32 segue com azimuth $47^{\circ}53' SO$ e com a distancia de 45,18 ms., até a estação 33, com a altitude de 764,83 ms., colocada 2,50 ms. a sudeste do centro do correjo; da estação 33 segue com o azimuth de $49^{\circ}31' SO$ e com a distancia de 64,44 ms. até a estação 34 com a altitude de 756,42 ms., colocada 4,20 ms. ao sul do centro do correjo; da estação 34 segue com o azimuth de $77^{\circ}18' SO$ e com a distancia de 31,79 ms. até a estação 35, com a altitude de 754,23 ms., colocada 8,50 ms. ao sul do centro do correjo; da estação 35 segue com o azimuth de $73^{\circ}56' SO$ e com a distancia de 95,87 ms. até a estação 36, com a altitude de

747,05 ms. colocada 19,53 metros ao norte do centro do correjo; da estação 36 segue com o azimuth de $60^{\circ}04'SO$ e com a distância de 36,32 ms. até a estação 37 (marco M-9), com a altitude de 742,00 ms., colocada a 2,30 ms. ao nordeste da confluência do correjo com o rio Piraporinho; daí o levantamento segue, atravessando o referido rio, pelas estações 38, 39, colocado na margem diurna estrada 40, 41, até a estação 42 (marco M-10), com a altitude de 776,83 ms., ligando-se em seguida a estação 37 à estação 42 por um reto com o azimuth $45^{\circ}39'SO$ e com a extensão de 292,60 ms.; daí segue o levantamento pelas estações 43, 44 e 45, até a estação 46 (marco M-11), com a altitude de 794,45 ms., ligando-se em seguida a estação 42 à estação 46 por uma reto com o azimuth de $18^{\circ}34'SO$ e com a extensão de 168,00 ms.; daí segue o levantamento pela estação 47 até a estação 48 (marco M-12), com a altitude de 807,61 ms., ligando-se em seguida a estação 46 à estação 48 por uma reto com o azimuth de $38^{\circ}46'SO$ e com a extensão de 108,30 ms.; daí segue o levantamento pela estação 49 até a estação 50 (marco M-13), com a altitude de 815,53 ms., ligando-se em seguida a estação 48 a estação 50 por uma reto com o azimuth de $53^{\circ}53'SO$ e com a extensão de 76,10 ms.; daí segue o levantamento pelas estações 51, 52 e 53 e atravessando uma rua, até a estação 53-A (marco M-14), com a altitude de 798,14 ms., ligando-se em seguida a estação 50, à estação 53-A e prolongando-se uma reto, que tem o azimuth de $11^{\circ}33'SE$, até o centro do polo aí existente, sendo sua extensão

de 286,00 ms.; da estação 53 foi feito uma
visada, com o azimute $39^{\circ}00'SE$ e com a
distância de 51,41 ms. até a estação 54, com
a altitude de 800,19 ms. colocada a 7,00 ms. do
centro do valo; daí segue com o azimute
 $42^{\circ}51'SE$ e com a distância de 27,72 ms.
até a estação 55, com a altitude de 803,09 ms.
colocado a 7,00 ms. do centro do valo; daí segue
com o azimute $42^{\circ}33'SE$ e com a distância
de 41,02 ms. até a estação 56, com a altitude
de 806,50 ms.; colocada a 4,50 ms. do cen-
tro do valo; daí segue com o azimute de
 $55^{\circ}13'SE$ e com a distância de 70,17 ms. até
a estação 57, com a altitude de 810,97 ms., co-
locada a 4,50 ms. do centro do valo; daí se-
gue com o azimute de $51^{\circ}14'SE$ e com a dis-
tância de 42,45 ms. até a estação 58, com
a altitude de 810,08 ms. colocada a 2,50 ms. do
centro do valo; daí segue com o azimute
de $61^{\circ}01'SE$ e com a distância de 24,74 ms.
até a estação 59 (marco M-15), com a altitude
de 812,02 ms., colocada a 4,50 ms. do centro
do valo; daí segue o levantamento até a esta-
ção 60 (marco M-16) com a altitude de 811,36 ms.,
sendo o azimute dessa linha de $69^{\circ}07'NE$ e a
distância de 24,34 ms.; daí segue o levantamento
até a estação 61 (marco M-17), com a altitude
de 812,68 ms., tendo essa linha o azimute de
 $54^{\circ}45'SE$ e a extensão de 124,94 ms.; daí se-
gue o levantamento, atravessando uma estendi-
da, pelas estações 62 e 63 até a estação 64,
(marco M-18) com a altitude de 833,16 ms., li-
gando-se em seguida a estação 61 a estação 64.

64 por uma reta com o azimute de $25^{\circ}07'$ SE e a extensão de 238,20 ms.; daí segue o levantamento até a estação 65 (marco M-19), com a altitude de 847,81 ms. sendo o azimute dessa linha de $38^{\circ}23'$ SE e a sua extensão 113,28 ms.; daí segue o levantamento atravessando uma estrada e passando pelas estações 66 e 67 até a estação 68 (marco M-20), com a altitude de 851,19 ms., ligando-se em seguida a estação 65 a estação 68 por uma reta com o azimute $58^{\circ}22'$ SE e a extensão de 152,90 ms.; daí segue pelas estações 69, 70 que se acham na margem da estrada de rodagem estadual a Pelae; 71 que se acha na margem duma estrada, 72 que se acha a 8 ms. além dum córrego, até a estação 73 (marco M-21), com a altitude de 779,79 ms., ligando-se em seguida a estação 68 a estação 73 por uma reta, com o azimute de $67^{\circ}16'$ SE e a extensão de 361,20 ms.; daí segue o levantamento pelas estações 74 e 75 até a estação 76 (marco M-22), com a altitude de 776,26 ms., ligando-se em seguida a estação 73 a estação 76 por uma reta, com o azimute de $49^{\circ}04'$ NE e a extensão de 171,30 ms.; daí segue o levantamento pelas estações 77, 78, 79-A, 79-B que se acham na margem duma estrada, até a estação 79 (marco M-24) com a altitude de 821,21 ms.; ligando-se em seguida, a estação 76 a estação 79 por uma reta com o azimute de $38^{\circ}44'$ NE e a extensão de 395,00 ms., colocando-se a 200 ms. de distancia o marco M-23; da estação 79 segue o levantamento, passando pelas estações 80, 81-A, até a estação 0 (marco M-1), ponto de partido, ligando-se em seguida a estação 79 a estação 0 por

uma reta com o azimuth de $28^{\circ}29'NE$ e a extensão de 289,20 ms.

Artº 3º - A zona urbana do distrito de Santo Catarina fica com a seguinte delimitação: inicia no cruzamento do Avenida Assungui com a Avenida Rio Verde e caminha por esta última até sua junção com a Avenida Assungui, seguindo a direita por esta até sair na Avenida Santo Catarina; deste ponto volta à esquerda e segue pela Avenida Santo Catarina até encontrar a rua da Divisa e caminha por esta até sua ligação com a Avenida Assungui, voltando à direita por esta até seu cruzamento com a Avenida Rio Verde, onde tem início.

Artº 4º - A zona suburbana do distrito de Santo Catarina será constituída por um perímetro envolvente ao perímetro urbano, tendo os seus lados paralelos e afastados de 100 ms.

Artº 5º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 12 de Março de 1940
Celestino Américo -

Publicado e registrado na mesma data supra de acordo com a cópia enviada pelo ofício nº 4545 de 8 de corrente do Departamento dos Municípios.
José Bueno de Camargo - Secretário